



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO CICLISMO**

TERMO DE DECISÃO

A Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Ciclismo, tendo em pauta o processo disciplinar n.º 005/2015, decidiu, por maioria de votos, julgar improcedente a denúncia, absolvendo a atleta **Uênia Fernandes de Souza** das imputações do Art. 2.1. do Regulamento Anti-Doping da União Ciclística Internacional.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: Rafael Fabrício de Melo - OAB/PR 41.919

AUDITOR: Nixon Alexandro Fiori - OAB/PR 44.765

AUDITOR: Cícero de Andrade Barreto Luvizotto - OAB/PR 43.069

PROCURADOR: Said Mahmoud Abdul Fattah Junior - OAB/PR 38.514

DEFENSORIA: Itamar Luiz Monteiro Côrtes - OAB/PR 24.691

Curitiba, 10 de dezembro de 2015.
